



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 193/2006**

#### **Autoriza a firmar convênios e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades assistenciais e culturais, de caráter filantrópico, com a finalidade de conceder-lhes auxílio financeiro para manutenção das atividades de cada entidade.

**Art. 2º:** As entidades a serem beneficiadas, os valores anuais e as dotações orçamentárias para fazer face às despesas desta Lei estão descritas em anexo, parte integrante da mesma.

**Art. 3º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de março de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **MENSAGEM DO EXECUTIVO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Caros Edis,

O presente Projeto de Lei vem atender o disposto na Legislação vigente e por conseqüente auxiliar no desenvolvimento das ações assistenciais, educacionais e culturais das entidades a serem beneficiadas. É de domínio público o fato que em municípios de nosso porte a existência de tais entidades e sua sobrevivência dependem muito das disponibilidades de numerário alocadas em seu favor pelo ente público maior que é o Poder Executivo. É também sabido que as prefeituras municipais após a Constituição de 1988 foram "agraciadas" com inúmeras obrigações e, hoje, quase 17 anos após a sua promulgação, ainda restam-lhes apenas o ônus destas obrigações, tendo em poucos casos a contrapartida para a manutenção destes deveres que antes eram divididos entre os demais entes da Federação, ou seja, a União e os Estados. Diante deste quadro e observando-se atentamente o que dispõem a Lei Complementar 101/2000 e a legislação local sobre a execução orçamentária do exercício de 2006, a área técnica de nossa administração, após estudos e análises do comportamento das receitas arrecadadas no exercício anterior, nos sugeriu, as quais aprovam a apresentação da seguinte proposição de Lei.

O auxílio a entidades beneficiadas não pode e jamais não deve ser medido apenas pelo montante de numerário a ser repassado. Os convênios a serem firmados devem ser mensurados e apresentarem todas as formas de benefícios oriundas dos cofres municipais, sejam elas através de remessa de bens de custeio, de apoio tecnológico, de serviços prestados ou de cessão de pessoal para desenvolvimento das atividades fins de cada entidade. Para tanto, apresentamos o quadro anexo onde os nobres Edis poderão confirmar que o Poder Público do Município de Campos Altos tem a pretensão de firmar convênio com as entidades identificadas no Projeto de Lei que, além do repasse de numerário para custeio, também contemplará a cessão de outros bens, serviços e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

pessoal, os quais fazem parte do grupo de despesas correntes do orçamento em vigor e que são alocadas nas devidas contas para demonstração, prestação de contas e registros contábeis.

Cientes da importância para a comunidade das ações desenvolvidas por estas entidades em prol dos cidadãos campos-altenses e também conscientes da responsabilidade que nos cerca como gestores da coisa pública, aguardam a análise e aprovação deste projeto.

Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal

### ANEXO À LEI Nº 193/2006 DE 07/03/2006

ENTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VR/CONV.
EDA - Educandário Dom Alexandre	<b>2.06.1.12.365.0030.2038.</b>	
	<b>33504300</b> - Subvenção.....	R\$ 7.200,00
	<b>33900400</b> - Cont. Tempo Determinado.....	R\$15.000,00
	<b>3.3.90.3000</b> - Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	<b>2.06.1.12.367.0034.2041.319011-</b>	
	Vencimentos e Vantagens- Fixas pessoal e civil.....	R\$15.000,00
	<b>33504300-</b> Subvenção .....	R\$12.000,00
	<b>33900400-</b> Cont. Tempo determinado.....	R\$30.000,00
	<b>33903000-</b> Material Consumo.....	R\$15.000,00
	<b>33903600-</b> Serviços Terceiros pessoa física....	R\$10.000,00
Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho	<b>2.08.1.08.244.0047.2068.</b>	
	<b>33504300-</b> Subvenção.....	R\$18.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

<b>Vila Vicentina - Asilo</b>	<b>2.08.1.08.241.0047.2064.</b>	
	<b>33504300-</b> Subvenção.....	R\$ 7.200,00
	<b>33900400-</b> Cont. Tempo determinado.....	R\$15.000,00
	<b>33903000-</b> Material de Consumo.....	R\$10.000,00
<b>LIRA SANTO ANTÔNIO</b>	<b>2.11.1.13.392.0097.2113</b>	
	<b>335043-</b> Subvenção.....	R\$20.000,00